

GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA ACUSAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS. O Dr. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo nº 079.17.029.182-1, em que é autor o Ministério Público e o denunciado: DERBAL FERREIRA DE OLIVEIRA brasileiro, nascido aos 16.09.1975, natural de Águas Formosas/MG, filho de José Pereira de Oliveira e Tereza Calixto Dias denunciado pela suposta prática de crime previsto no art. 306 da lei 9503/1997, para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, momento no qual poderá arguir preliminares e alegar tudo do que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário, tudo nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP. Na mesma oportunidade, fica cientificado de que não sendo apresentada resposta no prazo legal ou não constituindo defensor, ser-lhe-á nomeado defensor Público/Dativo, conforme previsão do § 2º do art. 396-A, do mesmo diploma. E, constando dos autos que o réu está em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais inicia-se o prazo para a resposta, através do qual fica CITADO para responder a acusação, assim como intimado para acompanhar os demais atos processuais até sentença final, sob pena de revelia. Contagem/MG, 18 de Setembro de 2019. Eu, _____ Ricardo Martins de Carvalho, Escrivão Judicial, o assino.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CONTAGEM - "JUSTIÇA GRATUITA" - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, NA FORMA ABAIXO. O Dr. Thiago França de Resende, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, nos autos de nº 0079.19.002186-9 - Menor - R.L.M.P., Ação de Autorização Judicial, movida por Ludmila Patrícia Padilha Gomes, CITA PAULO JUNIO MACIEL REIS, filho de Elizabeth Pereira Maciel e Paulo César Vieira Reis, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, para contestar todos os termos da ação em epígrafe, através de Advogado, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 158 do ECA) e, caso não seja contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos constantes da petição inicial, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. E, ainda, caso não tenha possibilidade de constituir Advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, deverá procurar pela Defensoria Pública, situada a Av. João de Deus Costa, nº. 338, Centro, Contagem/MG, telefone 3390-2436, ficando ciente que lhe será nomeado Curador Especial em caso de revelia. E, para o conhecimento de todos, expedie-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 08 de janeiro de 2018. Eu, Kátia Aparecida Costa Parma, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. Dr. Thiago França de Resende - Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude de Contagem_____.

Comarca de Contagem- Justiça Gratuita- Edital de intimação de sentença com prazo de 60 dias. Processo nº 079.13.071908-5. O Bel. José Venâncio de Miranda Neto, MM. Juiz de Direito Titular na 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente

edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e réu WILLIAN ROSA DAMASCENO, filho de Elina das Graças Rosa Damasceno e Sebastião Alves Damasceno, atualmente em local incerto e não sabido, incurso no artigo no art. 14, da Lei 10826/03. Diante do exposto, expediu-se o presente edital, para tomar ciência da sentença proferida por este Juízo na data de 07/06/2019, que declarou extinta a punibilidade do sentenciado, nos termos do artigo 495, VI, do Código de Processo Civil. Assim sendo, fica o acusado mencionado intimado, para, tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a contar da data da publicação deste edital. Contagem, 18 de setembro de 2019. Eu, Vanuza Duarte Viana, Oficial de Apoio Judicial, o digitei.

Comarca de Contagem - Justiça Gratuita- Edital de Citação para responder à acusação, com prazo de 15 dias. Processo n. 079.14.035197-8. O Bel. José Venâncio de Miranda Neto, MM. Juiz de Direito Titular em exercício da 3ª Vara Criminal da Comarca de Contagem/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e respectiva Vara tem andamento os autos acima mencionados, em que é autora a Justiça Pública e ré ACILEZIA ROSA DE OLIVEIRA, filha de Marieta Rosa de Oliveira e Eustáquio de Oliveira, nascida em 05/10/1973, em local incerto e não sabido, incurso no artigo 50 da Lei 3688/41, por crime cometido em 26/08/2014. Diante do exposto, expediu-se o presente, através do qual CITA-SE a ré supracitada, atualmente residente em local incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se a denunciada, citada, não promover a constituição de defensor nos autos, será nomeada a Defensoria Pública para oferecer resposta, concedendo-se vista dos autos no prazo de 10 (dez) dias. Assim sendo, fica a ré acima mencionada, citada, para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data final do presente edital. Contagem, 18 de setembro de 2019. Eu, Vanuza Duarte Viana, Oficial de Apoio Judicial, o digitei.

Processos Eletrônicos (PJE)

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMARCA DE CONTAGEM/MG - JUSTIÇA GRATUITA - Edital de Interdição, na forma a seguir: O Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz de Direito perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem, na forma da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo, nos autos de nº 5000318-85.2018.8.13.0079 do pedido de CURATELA/INTERDIÇÃO, requerido por THAYANE EMANUELE EVANGELISTA RAMOS, que decretou a Interdição de MARIA APARECIDA EVANGELISTA RAMOS, RG-MG-4.045.982, CPF 714.124.846-34, filha de José Emílio e Manoela Rosa de Souza, em Contagem - MG, aos 11/07/1961, conforme sentença datada em 17/12/2018, do teor seguinte: "VISTOS, etc... Por todo o exposto, JULGO procedente o pedido pra submeter Maria Aparecida Evangelista Ramos, à curatela para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial." E, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 18 de setembro de 2019. Eu, _____, Eloi Fabrício Neiva, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Dr. Ricardo Vianna da Costa e Silva.

COMARCA DE CONTAGEM - 1.ª Vara

Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS - PRAZO DE 20 DIAS - FALÊNCIA DE M&M CEREALISTA LTDA. - O Dr. ROGÉRIO BRAGA, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos da Cidade e Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Secretaria, teve decretada a FALÊNCIA da empresa M&M CEREALISTA LTDA, CNPJ 09.407.708/0001-36, nos autos de nº 6016727-27.2015.8.13.0079, conforme o seguinte resumo da decisão: "Nos termos do art. 94, I da Lei 11.101/2005, CONVOLO EM FALÊNCIA a Recuperação Judicial de M&M Comercial Ltda.-EIRELI. 1. Fixo o termo inicial da falência o dia 17 de setembro de 2015, 90º (nonagésimo) anterior à data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a teor do art. 99, II, da Lei 11.010/05; 2. Mantenho como Administrador Judicial da Massa Falida, a sociedade Inocência de Paula sociedade de Advogados, sob a responsabilidade do Dr. Rogeston Inocência de Paula OAB/MG 102.648, com endereço na Rua Tomé de Souza, 830, CJ 401/404, Savassi, Belo Horizonte/MG, fone 2555-3174, que, intimado deverá prestar compromisso legal e assumir as funções previstas no art. 22, III da Lei nº 11.010/05; 3. DETERMINO que a falida presente em até 05 (cinco) dias úteis, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos créditos, sendo que eventual desatendimento à ORDEM judicial, implicará em crimes a serem apurados pelo IRMP; 4. FIXO o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito; 5. DETERMINO a SUSPENSÃO do curso de todas as ações ou execuções contra a empresa falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§1º e 2º do art. 6º do diploma legal em foco; 6. DETERMINO a PROIBIÇÃO de quaisquer atos de disposição ou oneração de bens da falida SEM autorização judicial prévia, nos termos do art. 99, IX, da Lei 11.101/2005; 7. DETERMINO à adoção IMEDIATA das providências estabelecidas no art. 99, X; XIII e único da Lei 11.101/2005, ficando ressalvadas as medidas mencionadas nos incisos VIII e XII do mesmo diploma legal; 8. DETERMINO a LACRAÇÃO IMEDIATA dos estabelecimentos, na forma do art. 99, IX, da Lei 11.101/2005; 9. DETERMINO que seja lançada via RENAJUD restrição de circulação dos veículos registrados em nome das falidas e de seus sócios; 10. DETERMINO a requisição de informações via BACENJUD no que se refere à contas que as falidas e seus sócios possuam junto aos bancos, bem como informações quanto aos extratos das respectivas contas; 11. DETERMINO que sejam anexadas aos autos, sob sigilo de justiça as CINCO últimas declarações do imposto de renda das falidas e TODOS os seus sócios, mediante sistema INFOJUD, ficando à disposição da ilustre Administradora Judicial, sendo vedada a extração de cópias das mesmas; 12. DETERMINO, dentro do poder geral de cautela do juiz, a fim de conferir segurança ao processo falimentar, o recolhimento imediato dos passaportes de TODOS os sócios, devendo os mesmos serem acautelados em cofre na secretaria do juízo, bem como seja expedida comunicação à Polícia Federal da impossibilidade de ausência de quaisquer dos sócios da falida de saída dos país, SEM prévia autorização judicial; 13. CUMPRAM-SE as disposições inseridas no art. 290-B do Provimento 161, da egrégia CGJ/MG, com redação do Provimento 248/2013; 14. DETERMINO que se atenda o art. 104, I, b,c; d;e; fig. II, III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI, da Lei 11.101/2005, sob as penalidades do § único do referido artigo. Ficom os falidos cientes das disposições dos arts. 102 e 103 da Lei 11.101/2005; 15. DETERMINO que seja aberto inquérito policial, na forma do art. 5º, II, do Código de Processo Penal, com remessa de cópias dos autos

materializados à Autoridade Policial, com o fito de se apurar o eventual cometimento de crimes previstos no art. 168 da Lei 11.101/2005; arts. 299 e 347, ambos do Código Penal." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Jaqueline Campos Paulino, Gerente de Secretaria, assino o presente. Contagem, 18 de setembro de 2019. MM. Juiz, Dr. Rogério Braga. Adv.s.: Carlos Antonio Rocha Fonseca, OAB/MG 128234, Graziella Rose de Pinho Martins, OAB/MG 114958, Rogeston Borges Inocêncio de Paula, OAB/MG 102.648.

RELAÇÃO NOMINAL SOB JUDICE

CREDORES TRABALHISTAS

. Rodrigo Ramos Ribeiro R\$ 2.000.000,00
 . Ana Lúcia Aparecida Horta Pinto R\$ 100.000,00
 . Ivany Pereira dos Santos R\$ 66.000,00
 . Luiz Carlos Olerino Rodrigues R\$ 31.292,00
 . Jadson de Paula Teixeira R\$ 35.349,59
 . Thiago Roque Clementino R\$ 150.000,00
 . Welmo Vale Dias R\$ 14.732,97
 . Charles dos Reis Pereira dos Santos R\$ 18.000,00
 . João Antônio Teixeira de Lima R\$ 10.089,94
 . Marco Vale Dias R\$ 9.663,79
 . Eidimar Francisco dos Santos R\$ 32.362,89
TOTAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS ## R\$ 2.467.491,18

PLANILHA GERAL DE CREDORES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

. SEF de Minas Gerais R\$ 21.584.826,29
 . Receita Federal do Brasil R\$ 14.537.985,67
 . Recolhimento Previdenciário Pendente R\$ 107.815,47
 . Recolhimento Fundiário Pendente R\$ 72.137,76
TOTAL ##### R\$ 36.302.765,19
DÉBITO COM PRIVILÉGIO ESPECIAL
 . Banco Volkswagen S.A R\$ 87.668,33
TOTAL ##### R\$ 87.668,33
DÉBITO QUIROGRAFÁRIOS
 . Esteio Superatacado Ltda R\$ 3.732.453,00
 . Centrais de Abastecimento de Minas S/A - Ceasa R\$ 83.474,13
 . Promed - Assistência Médica Ltda R\$ 9.107,49
 . Telemar Norte Leste S/A R\$ 436,01
 . Claro S/A R\$ 2.101,44
 . Cred M.H.S Ltda R\$ 600,88
 . Federação Trabs em Transp Rodov no Est de Minas Gerais R\$ 109,56
 . Boa Vista Serviços S.A R\$ 652,68
TOTAL ##### R\$ 3.828.935,19
TOTAL DOS DÉBITOS ##### R\$ 42.686.859,90

1ª VARA EMPRESARIAL, DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CONTAGEM/MG. PROCESSO PJE N°6016727-27.2015.8.13.0079, AÇÃO DE FALÊNCIA - MASSA FALIDA DE M&M CEREALISTA LTDA, CNPJ n°09.407.708.0001-36. EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS. PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Dr. Rogerio Braga, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem-MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 14 de outubro de 2019 às 14:00 horas realizar-se-á o 1º leilão e, não havendo arrematação dos bens, fica desde já designada a data do 2º leilão para o dia 21 de outubro de 2019, também às 14:00 horas, quando a alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido (art. 142, §2º da Lei 11.101/2005), desde que não seja preço vil. Ambos os leilões acontecerão na modalidade presencial no saguão do Fórum desta cidade, situado na Avenida Maria Da Glória Rocha, 425 - Centro - Contagem/MG, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 na JUCEMG, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br,

devidamente autorizado, levará a público leilão, a quem maior lance oferecer, os bens arrecadados da massa falida de Massa Falida de M&M Cerealista Ltda, a saber: DOS VEÍCULOS. 01 (um) CAR /CAMINHÃO/C.ABERTA, com carroceria, marca VW, modelo 24.250 CLC 6x2, diesel, ano 2011, modelo 2011, placa HMA-6705, chassi 9535N8243BR130337, renavam 00283886420, cor branca. Proprietário: M&M Cerealista Ltda. Obs: Constan restrições judiciais e Alienação Fiduciária ao Banco Volkswagen S/A, estado de conservação: segundo informações o caminhão está sem funcionar a muito tempo, não sendo possível verificar motor, caixa de marcha e demais componentes elétricos, pneus em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); 01 (um) CAR /CAMINHÃO/C.ABERTA, com carroceria, marca VW, modelo 24.250 CLC 6x2, diesel, ano 2011, modelo 2011, placa HMA-6712, chassi 9535N8245BR130498, renavam 00283879076, cor branca. Proprietário: M&M Cerealista Ltda. Obs: Constan restrições judiciais e Alienação Fiduciária ao Banco Volkswagen S/A, estado de conservação: segundo informações o caminhão está sem funcionar a muito tempo, não sendo possível verificar motor, caixa de marcha e demais componentes elétricos, pneus em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); 01 (um) CAR /CAMINHÃO/C.ABERTA, com carroceria, marca VW, modelo 24.250 CLC 6x2, diesel, ano 2011, modelo 2011, placa HMA-6704, chassi 9535N8243BR130404, renavam 00283884347, cor branca. Proprietário: M&M Cerealista Ltda. Obs: Constan restrições judiciais e Alienação Fiduciária ao Banco Volkswagen S/A, estado de conservação: segundo informações o caminhão está sem funcionar a muito tempo, não sendo possível verificar motor, caixa de marcha e demais componentes elétricos, pneus em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); 01 (um) CAR /CAMINHÃO/C.ABERTA, marca VW, modelo 24.250 CLC 6x2, diesel, ano 2011, modelo 2011, placa HMA-6931, chassi 9535N8248BR128020, renavam 00284765937, cor branca. Proprietário: M&M Cerealista Ltda. Obs: Constan restrições judiciais e Alienação Fiduciária ao Banco Volkswagen S/A, estado de conservação: segundo informações o caminhão está sem funcionar a muito tempo, não sendo possível verificar motor, caixa de marcha e demais componentes elétricos, pneus em péssimo estado de conservação, avaliado em R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais); DOS BENS MÓVEIS: 04 estantes de ferro com 04 prateleiras, regular, R\$80,00; 01Cadeira, ruim, R\$20,00; 02 Extintores vencidos, R\$15,00; 02 lixeiras, ruim, R\$10,00; bens móveis que se encontram nas lojas 01 á 10, pavilão 09, Ceasa Minas: 06 mesas de escritório, ruim, R\$ 60,00; 02 Mesas em L , ruim, R\$ 20,00; 09 armários de madeira, sendo 01 de ferro, regular, R\$ 135,00; 14 divisórias para atendimento ao público, regular, R\$ 210,00; 01 banco com três lugares de plástico, regular, R\$ 30,00; 01 caixa d'água 500l, regular, R\$ 100,00; 01 Geladeira antiga, ruim, R\$15,00; 03 carrinhos de ferro, ruim, R\$30,00; 01 fogão ruim R\$ 15,00; 01 cavalete padrão Ceasa, regular,R\$ 25,00; 03 Impressoras, sem teste R\$ 40,00; 01 cofre antigo, ruim,R\$ 40,00, 01 Arquivo com gavetas, regular, R\$ 20,00; 01 Fragmentadora de papel, sem teste, R\$ 25,00; 03 cadeiras, ruim, R\$ 30,00; total da avaliação dos bens móveis R\$920,00 (novecentos e vinte reais), valor total da avaliação de todos os bens R\$ 357.920 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais), tudo conforme Auto de Arrecadação ID n°42346632 e Auto de Avaliação ID n°42346608. CONDIÇÕES GERAIS: - OS bens objeto do presente leilão serão alienados livres e desembaraçados de qualquer ônus e no estado em que se encontram, e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, Art. 141, inciso II da Lei 11.101/05; - Os interessados deverão previamente inspecioná-los para inteirar-se das suas condições, pois nada poderão reclamar

posteriormente - Para lançar o interessado deverá apresentar: Identidade, CPF, comprovante de endereço. Pessoa jurídica será representada por quem o Estatuto/Contrato Social indicar e deverá apresentar CNPJ e cópia autenticada do Estatuto/Contrato Social. Todos poderão fazer-se representar por Procurador com poderes específicos para o ato, através de PROCURACÃO PÚBLICA. Forma de pagamento: À Vista, mediante depósito judicial à disposição do Juízo, na agência local do Banco do Brasil S.A., com comprovação imediata nos autos; A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, no ato da arrematação. Em caso de adjudicação remição ou acordo, após a intimação do leiloeiro, fica estipulada a comissão em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pela parte que der causa ao ato. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. Nos termos do Art. 889, do Código de Processo Civil, ficam as partes, advogados, credores, interessados e o credor fiduciário BANCO VOLKSWAGEN S/A, INTIMADOS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes, requeridos, credor fiduciário, interessados, bem como de seus advogados constituídos nos autos. Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente edital com o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, telefone (31) 2551-3688, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br ou com o Administrador Judicial, Dr. Rogeston Inocêncio de Paula, com endereço profissional à Rua Tomé de Souza, 830 - Savassi, Belo Horizonte - MG. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei, Contagem/MG, 17 de setembro de 2019.

CORAÇÃO DE JESUS

COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS-MG EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - A Exma Sra. Dra. Luciana de Oliveira Torres, M.M Juiza de Direito desta comarca de Coração de Jesus- MG, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc... faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por sentença datada de 09 de julho de 2.019, nos autos de n°. 0775 11 001116-7, foi decretada a interdição de Luiz Pereira do Nascimento, brasileiro, nascido aos 13 de dezembro de 1.965, filho de Joaquim Pereira do Nascimento e Maria de Jesus, declarado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil por ser portador de anormalidade psíquica de caráter permanente, tendo sido nomeado curador o Sr Herculano Pereira dos Santos, brasileiro, RG/MG n° 14.896.347 e C.P.F. 669.490.206-68 residente e domiciliado no distrito de Lapinha, zona rural do município de Coração de Jesus-MG. E, para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no saguão do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Coração de Jesus-MG, aos 18 de setembro de 2.019. Eu, Daniela Gonçalves Rocha